



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 04/2021

Revogado pelo [Ato n. 88/GP, de 13 de novembro de 2023](#)

Altera o [Ato GP nº 08, 27 de abril de 2020](#), a [Portaria GP/CR nº 05, de 26 de agosto de 2020](#) e a [Portaria GP/CR nº 09, de 18 de abril de 2017](#), para indicar a plataforma oficial de videoconferência no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020](#), que institui a plataforma Zoom como sistema oficial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica veiculada pela Presidência, na qual a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC informa a criação das contas de acesso na plataforma Zoom, estabelecendo diretrizes aos Magistrados e Unidades Judiciárias e Administrativas para ativação de conta e senha de acesso à plataforma oficial de videoconferência deste Tribunal, que será adotada a partir de 1º de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os normativos vigentes,

RESOLVE:

~~Art. 1º O [Ato GP nº 08, de 27 de abril de 2020](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:
(Revogado pelo [Ato n. 59/GP, de 31 de julho de 2023](#))~~

~~“Art. 4º As sessões e audiências telepresenciais serão realizadas, exclusivamente, por meio da Plataforma Zoom de Videoconferência, instituída pelo [Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020](#), e adotada como plataforma oficial deste Tribunal a partir de 1º de fevereiro de 2021.~~

~~§ 2º Todas as unidades poderão acessar os manuais de instalação e os tutoriais de~~

~~utilização da plataforma Zoom, disponíveis na intranet do Tribunal no menu Por dentro do TRT > Tecnologia da Informação > Serviços e Suporte > Suporte > Download de arquivos > Zoom.” (NR)~~

~~“Art. 5º~~

~~§ 2º O e-mail utilizado no cadastramento seguirá o padrão “@trt2.jus.br” e possuirá o sufixo “-vc” após a identificação do Magistrado.~~

~~§ 3º Aqueles que já realizaram seu cadastramento junto à plataforma referida com credenciais fora do formato estabelecido, deverão passar a utilizar as contas criadas pela SETIC.” (NR)~~

~~“Art. 6º A criação de salas virtuais, na plataforma de videoconferência, para a realização de atos processuais, se dará, EXCLUSIVAMENTE, por meio do USUÁRIO cadastrado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), que referenciará a unidade (Vara, Turma ou Seção Especializada) de forma padronizada.”(NR)~~

~~“Art. 7º~~

~~§ 1º As partes, seus procuradores e o Ministério Público farão uso da plataforma definida por meio de seus computadores institucionais, pessoais, tablets e celulares, sendo necessária apenas a indicação de um e-mail para o encaminhamento do convite para os atos telepresenciais, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER CADASTRAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.
.....” (NR)~~

~~“Art. 9º A funcionalidade de gravação das audiências e sessões de julgamento existente na plataforma oficial disponibilizada está sob avaliação técnica e comercial e, portanto, não deve ser utilizada até ulterior deliberação e regulamentação, que contemplará as questões afetas à edição e ao armazenamento do arquivo, bem como à necessidade de degrevação.
.....” (NR)~~

~~“Art. 12. A partir de 11 de maio de 2020 e até ulterior deliberação, observada a gradação estabelecida no art. 11, as sessões de julgamento das Turmas e Seções Especializadas serão virtuais e, quando necessário, telepresenciais com a utilização da plataforma oficial de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho.” (NR)~~

~~“Art. 20. O advogado deve diligenciar para garantir que sua conexão à internet seja estável e, também é recomendável, instalar o aplicativo de acesso à Plataforma Zoom de Videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento em seus equipamentos de uso regular.”
.....”(NR)~~

~~“Art. 21. A partir de 11 de maio de 2020 e até ulterior deliberação, observada a sequência estabelecida no art. 11, haverá a retomada gradativa das audiências iniciais e de conciliação, nas Varas do Trabalho, exclusivamente por videoconferência, com a utilização da plataforma oficial disponibilizada pelo Tribunal, de acordo as disposições~~

~~dos arts. 4º e 6º desta norma.
.....”(NR)~~

Art. 2º A [Portaria GP/CR nº 05, de 26 de agosto de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:
(Revogado pelo [Ato n. 4/GP.CR, de 25 de julho de 2023](#))

~~“Art. 1º~~

~~Parágrafo único. O Magistrado deverá utilizar, para o atendimento, a Plataforma Zoom, sistema oficial de videoconferência deste Tribunal, podendo determinar a gravação da videoconferência, se entender necessário.” (NR)~~

Art. 3º A [Portaria GP/CR nº 09, de 18 de abril de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

~~“Art. 4º-A. As Varas do Trabalho ficam autorizadas a gravar, na plataforma oficial disponibilizada pelo Tribunal, as audiências unas e de instrução, quando houver a colheita de provas, devendo armazená-las no acervo eletrônico disponível na intranet do Tribunal, em “Sistemas >PJe - Acervo Eletrônico.~~

~~.....~~

~~§ 2º~~

~~I - ter instalado em seu computador o aplicativo Zoom, plataforma oficial de videoconferência adotado pelo Tribunal, nos termos do [Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 54, de 2020](#), ou outro que venha ser instituído;
.....”(NR)~~

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.